

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANCA CIDADÃ - SESEC
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2018
PROCESSO Nº:	P270965/2018
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E CAPACETES, PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS E SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O titular de origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) designado(a) de acordo com o regulamento instituído através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente as PROPOSTAS DE PREÇOS referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; e no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, bem como de acordo com o disposto no presente edital e nos seus anexos, realizará licitação na modalidade **PREGÃO** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: Menor Preço.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: Por demanda.

3. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decretos Municipais nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 24 de janeiro de 2013; e subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações; e o disposto no presente edital e seus anexos



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 2

4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E CAPACETES, PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS E SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADADA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2018.

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/09/2018, às 09h00min.

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/09/2018, às 14h00min.

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-Ce, CEP. 60.055-090.

7.2. A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregão e o nome do órgão.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária: Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002; Elemento de Despesa 44.90.52
Fonte de Recursos 5.2200.

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

9.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste edital.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 3

9.2. O **LOTE 01,02 e 04** será de livre concorrência entre quaisquer interessados;

9.3. O **LOTE 03** será **cota reservada** às microempresas, empresas de pequeno porte, e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pela Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016.

9.4. Não havendo vencedor para o lote reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, estes poderão ser adjudicados ao vencedor do lote principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes do item, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.4.1. Para a cota reservada para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

9.4.2. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

9.5. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no **§ 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;**

9.6. Conforme disposto no **inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, bem como pela **Lei Municipal nº 10.350/2015 e Decreto Municipal nº 13.735/2016**, fica reservada uma cota no percentual de até **25% (vinte e cinco por cento)** do quantitativo do objeto, para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no **artigo 34 da Lei nº 11.488/2007**, de acordo com o previsto no Termo de Referência - **Anexo I**.

9.7. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do **art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007**, como critério de desempate, preferência de contratação, como previsto na **Lei Complementar nº 123/2006**, em seu **Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS/Das Aquisições Públicas**.

9.8. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, deverão declarar no Sistema do **Banco do Brasil** o exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/2006**.

9.9. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.10. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

9.10.1. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9.10.2. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

9.10.3. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, , recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.10.4. Impedidas de licitar e contratar com a Administração.

9.10.5. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

9.10.6. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

9.10.7. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da **Administração Pública Municipal Direta ou Indireta**.

9.10.8. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

9.10.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global do lote, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste edital.

10.2. Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

10.3. No campo “Informações Adicionais”, deverá constar necessariamente o seguinte:

- a. Indicação do lote cotado, especificação do objeto da licitação, de acordo com o disposto no ANEXO I deste edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto.
- b. Preço global do lote cotado, em algarismos.
- c. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

10.4. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas, até o término do prazo para recebimento.

10.6. Será vedada a identificação do licitante

11. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no mapa de preços presentes nos autos do processo em epigrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

11.5. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de lote inferior ao determinado por este edital.



12. DA ETAPA DE LANCES

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **valor global do lote**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

12.4. No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

12.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12.5. A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 05 (cinco) minutos, após o qual será iniciado o tempo randômico, que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado pelo sistema eletrônico.

12.6. Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

12.6.1. Caso a ME ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

12.6.1.1. O disposto no subitem 12.6.1 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 6

12.6.1.2. Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do item.

12.7. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

13. DO LICITANTE ARREMATANTE

13.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

13.2. A partir da sua convocação, o arrematante **deverá** encaminhar imediatamente, no prazo máximo de até 04 (quatro) horas, através do FAX para o número (85)3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e **a documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, o arrematante **deverá** entregar na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1.**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.

13.2.1. Poderá o arrematante **optar** pelo **envio postal** dos documentos **proposta de preços** e da **documentação de habilitação** em original ou por cópia autenticada, o que **deverá** ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

13.2.1.1. Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a **omissão** do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s), observada a ordem de classificação.

13.2.2. O Arrematante que efetuar a entrega da **proposta de preços** e da **documentação de habilitação**, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 12.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

13.3. Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos itens 13.2. e 13.2.2., o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

14.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II – Proposta de Preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo, bem como, as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante e demais informações do produto e demais informações relativas aos bens ofertados.

14.2. O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado no edital.

14.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 7

14.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à entrega dos produtos.

14.6. Deverá constar ainda da proposta a **DECLARAÇÃO DO LICITANTE** de que responde por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ocorrer referentes ao transporte e entrega dos produtos, caso venha a ser contratado.

14.7. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, catálogo técnico original ou extraído de site oficial do fabricante, para todos os lotes, onde devem constar as informações mínimas exigidas dos lotes e outras complementares que se fizerem necessárias.

14.8. O “Catálogo” deve vir em português e colorido, contendo: orientações para a forma de uso correto, especificações técnicas, especificações detalhada do produto, fotos e procedimentos de segurança;

14.9. Os catálogos serão analisados por uma comissão técnica de servidores especialmente designados para tal, com o objetivo de verificar a conformidade das especificações com as solicitadas no Anexo I - Termo de Referência.

14.10. Os licitantes que não apresentarem catálogos para os lotes, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência serão desclassificados, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.11. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.12. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

14.13. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

14.13.1- Após a verificação da documentação original referente à proposta de preços escrita e à habilitação, o Pregoeiro deverá solicitar amostras **sem necessidade de adesivação** para os lotes 2 e 3 do objeto desta licitação, para melhor avaliação, ao primeiro classificado (conforme decisão do plenário do TCU no AC nº 2368/2013), ficando o arrematante obrigado, sob pena de desclassificação, a apresentar as amostras previstas no item 4.1 e os catálogos, no prazo definido pelo Pregoeiro de, no mínimo, 03 dias úteis contados a partir da CONVOCAÇÃO lançada na plataforma do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br. O pregoeiro, em caso de desclassificação, CONVOCARÁ os demais observando a ordem de classificação.

14.13.2. As amostras serão recebidas pelo Pregoeiro, no prazo estipulado, e remetidas aos fiscais designados pelo responsável da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SESEC, a qual encaminhará para Parecer Técnico, devendo o laudo ser devidamente datado e assinado.

14.13.2.1. As amostras deverão ser identificadas com etiquetas autocolantes, constando o nome da licitante, número desta licitação e o lote a que se refere.

14.13.2.2. Durante o período de apresentação das amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação/reprovação do produto/material a que se refere, exarando o pregoeiro, a decisão no campo próprio do sistema eletrônico do Banco do Brasil e comunicando-a via chat.

14.13.3. As amostras deverão ser entregues no quantitativo mínimo de uma unidade dos para os lotes 2, 3 e 4.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 8

14.13.3.1. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-las no prazo estabelecido.

14.13.3.2. As amostras da empresa vencedora ficarão juntadas ao processo, para efeito de comparação, quando da entrega do objeto da licitação.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. O licitante CADASTRADO deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, compatível com o ramo do objeto licitado e a regularidade trabalhista mediante prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.1.1. O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

15.1.2. O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

15.2.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

15.2.2. O documento obtido através de *sítios* oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

15.2.3. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

15.2.4. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

15.2.5. O licitante NÃO CADASTRADO no CRC junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.



15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

15.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.3.5 REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.4.1. A Licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, comprovando que executou fornecimento dos produtos compatíveis em características, prazos e quantidades com o objeto da presente licitação.

15.4.1.1. O (s) atestado (s), devidamente datado (s) e assinado (s), deverá (ao) ser emitido (s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, (matricula em caso de ser funcionário público), telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.5.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

15.5.1.1. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem **15.5.1** acima.

15.5.2. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 10

15.5.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante; PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

15.5.4. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

15.5.5. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.

15.5.6. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

15.5.7. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

15.5.8. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da **empresa**.

15.5.9. No caso de sociedade simples e cooperativa o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

15.5.10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO não inferior a 52% (cinquenta e dois por cento) da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

15.5.11. **Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.**

15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.6.1 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a. CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITO, REFERENTE À QUITAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES FEDERAIS, OU EQUIVALENTE, **A QUAL ABRANGE, INCLUSIVE, AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 8.212/1991, CONFORME**



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 11

PORTARIA MF Nº 358 DE 5 DE SETEMBRO DE 2014, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

- b.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c.** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

15.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

15.6.3 - No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a.** DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b.** ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.
- c.** RELAÇÃO DOS COOPERADOS que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa

15.6.4. – Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

15.6.5. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

15.6.6. - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme Anexo III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.

16. OUTRAS DISPOSIÇÕES

16.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

16.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.



17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

17.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

17.1.2. A proposta final global não poderá conter item ou lote com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total, devendo o licitante readequar o valor do(os) item(s) e lote(s) aos valores constantes no mapa de preços que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

17.1.3 Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele mapa de preços e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido mapa de preços.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o **item 12.6.1**.

18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no mapa de preços no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **licitacao@fortaleza.ce.gov.br**, informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

19.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

19.4. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, protocolada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste edital.

19.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 13

19.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

19.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

19.9. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

20.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

20.3. A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste edital, importará na decadência do direito de recurso.

20.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no subitem 5.2, deste edital.

21. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

21.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

21.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelo licitante vencedor serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o Anexo IV deste edital.

21.3.1. **Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do artigo 11, inciso II do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.**



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 14

21.3.2. Com o objetivo de viabilizar o item acima, adjudicado o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro provocará os demais licitantes, através do sistema, a fim de que se manifestem a cerca do interesse de serem incluídos na respectiva ata de registro de preços.

21.4. Os licitantes classificados em primeiro lugar terão o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da convocação, para comparecerem perante ao gestor a fim de assinarem a Ata de Registro de Preços. O prazo de comparecimento poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito.

21.5. Quando o vencedor não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

21.6. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. O licitante que deseje cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados da adjudicação na plataforma do Banco do Brasil, para manifestar-se neste sentido, via e-mail institucional, indicando o número do Pregão Eletrônico e o(s) lote(s), bem como sua respectiva identificação, com CNPJ, Razão Social.

22.1.2. A ausência de manifestação dentro do referido prazo será considerada como negativa do licitante em fazer parte do cadastro de reserva da respectiva Ata de Registro de Preços.

22.2. Após a homologação do resultado da licitação, a ata da sessão do pregão eletrônico será anexada à Ata de Registro de Preços, indicando os licitantes que tiverem aceitado cotar o produto com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal do art. 11, inc. II do Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

22.2.1. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o caput, os licitantes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a etapa competitiva.

22.2.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para ser utilizado nas hipóteses em que o vencedor, quando convocado, não assinar a ata de registro de preços (art. 13, parágrafo único do Decreto Federal nº. 7.892/13) ou tiver seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/2013 (art. 11, § 3º. do Decreto Federal nº. 7.892/13), oportunidade em que poderá ser revogada a adjudicação e a homologação já efetivadas, isso sem prejuízo da aplicação das cominações previstas em Lei e/ou no edital.

22.2.3. A habilitação dos fornecedores remanescentes que compõem o cadastro de reserva será efetuada no prazo e condições estabelecidos no edital

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 15

prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.1.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

23.1.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

23.1.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

23.2. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

23.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA-CLFOR** será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

24.2. A Ata de Registro de Preços elaborada conforme o Anexo IV será assinado pela Presidente da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, órgão gestor do Registro de Preços, ou, por delegação, por seu substituto legal, pelo titular da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelos representantes de cada um dos fornecedores legalmente credenciados e identificados.

24.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24.3.1. O registro a que se refere o **item 24.3** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

24.4. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

24.5. O participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

24.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e nos locais especificados no Anexo I do Termo de Referência deste edital.

24.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 16

24.8. Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

24.8.1. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no Decreto Federal nº 7.892/13.

24.9. Caberá ao órgão gestor do Registro de Preços, para utilização da Ata por órgãos interessados da Administração Pública, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

24.10. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, recusando-se a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

24.11. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

24.12. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

24.12.1. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal n.º 12.255/2007.

24.12.2. Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

24.12.3. Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

24.13. A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.14. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

24.15. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

24.15.1. Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

24.15.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018**

FL. | 17

24.16. Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

24.17. As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

24.18. O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

24.19. As demais condições contratuais se encontram estabelecidas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.20. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência – deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo de abster-se de adquirir o item especificado.

25. DO CONTRATO

25.1. O contrato decorrente do Registro de Preços a ser firmado entre os órgãos e entidades da Administração integrantes do Sistema de Registro de Preços e a detentora do registro poderá ser formalizado através do recebimento da Autorização de Compra e de Nota de Empenho pela detentora, ou outro instrumento similar que substituirá o instrumento contratual nos casos previstos no artigo 62 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o artigo 26 do Decreto Municipal nº 12.255, de 06 de setembro de 2007, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente.

25.2. Caso a Detentora da Ata de Registro de Preços se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da assinatura da Ata, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. Não será exigida garantia contratual.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

27.2. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

27.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

27.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.



**REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018**

FL. | 18

27.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

27.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada, inclusive pelo pregoeiro. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade pelo Pregoeiro ou por quem por este designado.

27.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

27.10. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

27.11. Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional licitacao@fortaleza.ce.gov.br, ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

27.12. Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

27.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

27.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

27.15. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

27.16. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

27.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 19

28. DOS ANEXOS

28.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

ANEXO VII - MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE 25% PARA ME E EPP NOS LOTES 01 E 04

Fortaleza - CE, de de 2018.

CIENTE:

José Maria Barbosa Soares

Ordenador de Despesa

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E CAPACETES, PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU

1 – UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal da Segurança Cidadã – SESEC.

2 – DO OBJETO

2.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E CAPACETES, PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS- SECRETARIA DA SEGURANÇA PUBLICA E DEFESA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADã DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

2.2. Este objeto será contratado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento parcelada.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A fim de implementar o Plano Municipal de Proteção Urbana - PMPU para a cidade de Fortaleza é fundamental dotar os servidores de segurança (Guardas Municipais) de equipamentos apropriados para atuação nas Células de Proteção Comunitária - CPC, instaladas em bairros com alta vulnerabilidade e elevado índice de Crimes Violentos Letais Intencionais - CVLI'S.

O referido Plano contará com a instalação de torres de vigilância em áreas de alta vulnerabilidade, fortalecendo a prevenção da violência evitando a ocorrência do delito, usando técnicas preditivas, bem como vigilância sistemática, eletrônica e para dar maior mobilidade no atendimento a ocorrências, maior facilidade para entrar em determinadas áreas de difícil acesso, garantindo assim mais tranquilidade e segurança para a população. Para tanto, faz-se necessário dotar os servidores de segurança (Guardas Municipais) de equipamentos apropriados para atuação nas Células de Proteção Comunitária – CPC.

Nessa linha, necessita-se da aquisição de 10 (dez) veículos e 70 (setenta) motocicletas adaptadas para patrulheiro, visando melhorar a mobilidade dos servidores que fazem a segurança da comunidade. Ressalta-se que ambos veículos serão distribuídos gradativamente nas Torres de Comando das Células Proteção Comunitária - CPC, sendo empregados no patrulhamento diário e em operações específicas da tropa, sendo distribuídos a cada três bairros durante vinte e quatro horas.

É importante destacar o essencial uso dos veículos e das motocicletas, visto que estas possibilitam a circulação dos agentes por diversas áreas da cidade, várias vezes ao dia, e com celeridade nos deslocamentos, atendendo, assim, as ocorrências com maior eficiência, alcançando o resultado almejado que é a segurança.

Nesse sentido, o patrulhamento com carros e motos tem mostrado a grande importância e prestatividade para a população que mora ou frequenta assiduamente as áreas que serão atendidas pela Célula de Proteção Comunitária, além de estarmos pondo em prática o modelo de segurança pública comunitária nas mais diversas áreas de Fortaleza.

Será ainda necessário fazer a aquisição de 350 capacetes, afim de dotar o motociclista de equipamento de proteção individual garantindo sua segurança.

Desta forma a aquisição de equipamentos profissionais, de alta qualidade e longa vida útil além de referências técnicas que demonstram que estes dispositivos possuem alta tecnologia proporcionando resposta operacional satisfatória são de suma importância.



4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	MOTOCICLETA ON-OFF ROAD DE NO MÍNIMO 249 CC OU SUPERIOR (EQUIPADA TIPO PATRULHAMENTO) • Protetores (pernas e motor) • Protetores Punho • Porta Cassetete • Antena Corta Pipa • Bagageiro • Bolsa para Transporte de objetos • Sinalização Acústico-visual • Grafismo <i>Grafismo: A ser indicado no ato das contratações.</i>	UNID	70	R\$ 29.150,25	2.040.517,50
VALOR GLOBAL					2.040.517,50

LOTE 02 - (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2.1	CAPACETES PARA MOTOCICLISTA.	UNID.	263	R\$ 393,33	103.445,79
VALOR GLOBAL					103.445,79

LOTE 03 – (RESERVADO PARA MICRO EMPRESA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3.1	CAPACETES PARA MOTOCICLISTA.	UNID.	87	R\$ 393,33	34.219,71
VALOR GLOBAL					34.219,71

LOTE 04 - (AMPLA CONCORRENCIA)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4.1	VEÍCULO TIPO SUV OU MONOVOLUME - VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO - TIPO PATRULHEIRO.	UNID	10	R\$ 104.000,00	1.040.000,00
VALOR GLOBAL					1.040.000,00
VALOR GLOBAL DOS LOTES 01, 02, 03 e 04					3.218.183,00

4.1. – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS ACIMA:

LOTE 01 /ITEM 1.1 - MOTOCICLETAS:

MOTOCICLETA DE NO MÍNIMO 249 CC (CILINDRADAS) ADAPTADA PARA MOTOCICLETA OPERACIONAL, 0 KM, ANO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL.

1. Motocicleta equipada com motor de no mínimo 249 cc (cilindradas), 0km, ano e modelo no mínimo correspondente a data da nota fiscal e da linha de produção comercial, 04 tempos, refrigeração líquida ou mista ar/óleo, freios a disco e Sistema de Freio ABS ou tradicional, Aro/pneu uso misto dianteiro 90x90-21 ou 80x90-21m/c on-off road (aro raiado). Traseiro: 17 ou 18 on-off road (aro raiado). Tanque de combustível com capacidade para no mínimo 11 litros, suspensão traseira tipo monocross/68mm e dianteira com garfo telescópico/240mm, peso seco 155kg, cambio de 05 marchas, alimentação por injeção eletrônica e partida elétrica. Aptidão para transporte de 02 (duas) pessoas.

Motocicleta nacional em conformidade com o Promot – programa de controle de poluição do ar por motociclos e Veículos similares. Chassi confeccionado em aço; **Tanque cheio.**

- **Assistência técnica:** Centros de Assistência Técnica autorizada na Cidade de Fortaleza.
- **Garantia:** mínimo de 12 (doze) meses para a motocicleta patrulheiro, sem limite de quilometragem e demais adaptações da motocicleta.

Todas as motos terão que ser entregues emplacadas e licenciadas.

1.2. PROTETORES (PERNAS E MOTOR): em peça única confeccionado em tubos metálicos de seção circular reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Deverá possuir formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente noventa graus, dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. Protetor de escapamento e cárter confeccionado em chapa única com espessura mínima de 2mm

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 23

reforçado, com acabamento em pintura epóxi na cor preta liso no mesmo padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo três pontos de apoio. Suporte independente para fixação da sirene, confeccionado em estrutura metálica de aço, fixado na parte superior do protetor de motor, com suporte apropriado para fixação da sirene, instalado na lateral esquerda da motocicleta.

1.3. PROTETORES PUNHO: peças confeccionadas em material resistente de primeira linha de fabricação conforme padrão da GMF.

1.4. PORTA CASSETETE: porta cassetete instalado na lateral da motocicleta confeccionado em material resistente e apropriado para transporte de 01 cassetete.

1.5. ANTENA CORTA PIPA: Vareta Corta pipa instalada na frente da motocicleta retrátil com fácil utilização confeccionada em material resistente medindo cerca de 01 (um) metro de comprimento e dispositivo apto a cortar "linhas de pipa" na extremidade.

1.6. BAGAGEIRO: Confeccionado em estrutura metálica, tubular, reforçado, com pontos de apoio distribuídos em partes rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com espera própria do sistema de sinalização visual traseira. Devendo possuir dimensões que possibilite a fixação adequada de Bolsa, sem suprimir nenhum espaço reservado ao assento original da motocicleta e fixada bem rente a mesma, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de monta ou desmontar rapidamente na motocicleta.

1.7. BOLSA PARA TRANSPORTE DE OBJETOS: Bolsa na cor preta em material resistente reforçado, poliamida 6.6, no formato "Tela de Rip Stop" (reforços de trama e urdume a sero e noventa graus, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos), emborrachada, impermeável, dimensões aproximadas de 33cmx23cmx10cm, com 02 (dois) compartimentos separados por zíperes reforçados, com sistema de abertura/fechamento de pelo menos 02 (dois) zíperes reforçados, que permita a abertura total, de forma a não ser danificado pelo calor emitido pelo escapamento da motocicleta. Elástico para bagagem externa na parte superior da bolsa, 02 (dois) bolsos laterais pré-moldado com zíper para abertura, faixa refletiva branca. A bolsa deverá possuir no mínimo 06 (seis) pontos de fixação costurada com reforço, devendo ser fixada ou retirada facilmente do bagageiro da motocicleta através de sistema constituído de velcro reforçado e fechos em polietileno de encaixe rápido com no mínimo 03 (três) pontos. A parte inferior da bolsa, que estará em contato com o bagageiro, deverá ser rígida, não possibilitando deformação no momento da fixação. A referida bolsa visa substituir bauletos convencionais que dificultam a agilidade e versatilidade do piloto em suas ações de policiamento.

1.8. SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL: Sistema de acionamento com design integrado a motocicleta formando um único conjunto, com botões de acionamento em alto relevo mesmo padrão dos originais e resistente a chuva, montados de forma a prestar a melhor ergonomia no uso diária pelo piloto, devido à disposição e posicionamento dos botões (botões do acionamento em alinhamento aos botões originais), possui painel indicativo de uso para sinalização, sirene, resistente à água. Sinalizadores luminosos deverão ser controlados por módulo de controle eletrônico microprocessado para acionamento e gerenciamento dos sinalizadores dianteiros e traseiros, permitindo gerenciar de forma prática e controlar os efeitos luminosos, este módulo permite o acionamento da sirene. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Led's através de PWM (Pulse Width Modulator) ou similar de eficiência igual ou superior, garantindo a intensidade iluminosa mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação. Sinalizadores visuais dianteiras: Formado por 06 lanternas dianteiras, 02



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 24

estroboscópica voltadas para frente, 02 lanternas voltadas para frente e 2 lanternas voltadas para a lateral, com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal. Cada lateral deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo de 01 Watts de potência cada ou Formando por no mínimo 02 lanternas dianteiras com distribuição da luminosidade em um ângulo de no mínimo 120° em linha horizontal. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 05 leds com no mínimo de 03 Watts de potência cada, com cobertura para as áreas: frontal e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. Sinalizadores visuais traseiros: Sinalizador traseiro de baixo perfil, com refletor que deverá maximizar a intensidade luminosa formado por no mínimo 04 lanternas (02 traseiras e 02 laterais) com distribuição da luminosidade para cobertura visual total da parte traseira da motocicleta. Cada lanterna deverá possuir no mínimo 03 leds com no mínimo 01 Watt de potência cada, sincronizados face a face, gerando no mínimo dois tipos de efeitos intermitente ou Sinalizador traseiro de baixo perfil com único refletor parabólico omnidirecional que deverá maximizar a intensidade luminosa. O sinalizador deverá possuir no mínimo 15 leds de 03 Watts cada, distribuídos equitativamente para cobertura visual total de 360°, gerando no mínimo dois tipos de efeito intermitentes ou rotativo. Instalado na parte traseira e lateral. O corpo e as lentes do sinalizador deverão ser injetados em policarbonato de alta resistência e durabilidade lentes na cor rubi resistentes a descoloração, intempéries e a impactos. Os sinalizadores direcionais do veículo (piscas, faróis e setas) originais não poderão ser encobertos ou suprimidos. Sinalizador Acústico: Sinalizador modelo sirene fixada na parte dianteira, próximo do motor com as seguintes características: Tipo eletrônica, 12V, mínimo de três tipos de tons de alerta, Corpo único, com amplificador incorporado à unidade sonofletora, confeccionado em policarbonato ou nylon com fibra de vidro de alta resistência a impacto e ao calor, à prova de água e outras intempéries, potência não inferior a 30W, com pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100db, peso não superior a 1,5kg. As motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados, com frete incluso. A garantia mínima dos veículos deverá ser de 36 meses, sem limite de quilometragem e Assistência técnica autorizada em Fortaleza.

LOTE 02 /ITEM 2.1 - CAPACETES PARA MOTOCICLISTA:

Tipo 'street', escamoteável, cor branca, tecido antidor com forração removível e lavável, fecho de engate rápido micrométrico, queixeira basculante com botão de acionamento único, nuqueira, viseira dupla (sendo 01 transparente na parte externa e 01 interna com coloração fume) com tratamento anti risco, acionamento fácil e com estágios, pintura com tratamento UV, sistema de ventilação e aeração, defletor anti embaçante, bavete, casco aerodinâmico em resina termoplástica ABS e pontos com faixa refletiva. Adesivação, pintura e grafismo conforme padrão da GMF, **certificado pelas normas do INMETRO e pelo Código de Trânsito Brasileiro. (Prazo de validade de 03 anos)**. Os tamanhos / numerações deverão ser informados até o momento do pedido/empenho.

LOTE 03 /ITEM 3.1 - CAPACETES PARA MOTOCICLISTA:

Tipo 'street', escamoteável, cor branca, tecido antidor com forração removível e lavável, fecho de engate rápido micrométrico, queixeira basculante com botão de acionamento único, nuqueira, viseira dupla (sendo 01 transparente na parte externa e 01 interna com coloração fume) com tratamento anti risco, acionamento fácil e com estágios, pintura com tratamento UV, sistema de ventilação e aeração, defletor anti embaçante, bavete, casco aerodinâmico em resina termoplástica ABS e pontos com faixa refletiva. Adesivação, pintura e grafismo conforme padrão da GMF, **certificado pelas normas do INMETRO e pelo Código de Trânsito Brasileiro. (Prazo de validade de 03 anos)**. Os tamanhos / numerações deverão ser informados até o momento do pedido/empenho.



LOTE 04 /ITEM 4.1 - VEÍCULO:

VEÍCULO TIPO SUV OU MONOVOLUME – VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO – TIPO PATRULHEIRO, 0 KM, ANO E MODELO NO MÍNIMO CORRESPONDENTE A DATA DA NOTA FISCAL E DA LINHA DE PRODUÇÃO COMERCIAL

a) CHASSI

- Comprimento total do veículo original de no mínimo 4230 mm.
- Entre eixos do veículo original de no mínimo 2460 mm.
- Altura total do veículo original (sem considerar: sinalizador) de no mínimo 1640 mm.

b) MOTORIZAÇÃO

- Motor no mínimo 1.8 litros.
- Potência no mínimo 105 cv em, pelo menos, um dos combustíveis.
- Combustível: gasolina ou gasolina e/ou álcool em qualquer proporção.

c) TRANSMISSÃO

- Mecânica, automática ou CVT de no mínimo 4(quatro) velocidades à frente e 1 (uma) à ré.

d) TRAÇÃO

- 4x2 dianteira ou traseira ou 4x4.

e) EQUIPAMENTOS

- Ar-condicionado original;
- Direção com assistência hidráulica, Elétrica e/ou elétrica-hidráulica;
- Vidros elétricos nas quatro portas;
- Travas elétricas em todas as portas; - sensor de ré;
- Air-bag no mínimo duplo frontal;
- Freios ABS nas quatro rodas; (CONFORME REGRAS OU NORMAS VIGENTES)

Obs.: Todos os equipamentos acima devem ser originais de fábrica.

f) CARROCERIA

- Carroceria de fabricação nacional ou observados os preceitos estabelecidos no anexo VII do acordo de complementação econômica nº 14 no setor indústria automotriz (VEÍCULOS FABRICADOS NO MERCOSUL CONSIDERADOS PRODUTO NACIONAL OU IMPORTADO), ano não inferior a 2018, modelo não inferior a 2018, com carroceria na cor branca, habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar no mínimo cinco pessoas; quatro portas laterais e uma tampa traseira;
- Cor BRANCA original de fábrica, com aplicação do grafismo padrão da GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA A SER CONFIRMADO PELA CONTRATANTE APÓS A FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO;;
- Demais itens conforme Normas do CONTRAN.

g) SISTEMA ELÉTRICO DA VIATURA

- Tensão nominal de 12 V;
- Alternador de no mínimo 90 ampères;



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 26

- 02 (duas) baterias “seladas”, que não exija manutenção (reposição da solução), sendo a principal bateria original de fábrica e a bateria auxiliar do tipo “long live” acoplada com isolador solenóide (relé) compatível com o sistema, ambas as baterias deverão ter capacidade (cada) mínima de 70 Ah;
- O sistema elétrico deve estar dimensionado para receber os equipamentos de sinalização, radiocomunicação, telefonia, sistema de rastreamento e GPS, que poderão vir a ser instalados posteriormente pelo Sistema de Segurança Pública.
- Fiação do tipo não propagadora de chamas, com a carga convenientemente distribuída por circuitos

h) GARANTIA

- Do veículo de no mínimo 03 (três) anos sem limite de quilometragem.
- **Todos os veículos terão que ser entregues emplacadas e licenciadas.**

i) ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO VEÍCULO:

- No mínimo 01 (um) centro de assistência técnica em Fortaleza.

j) ESPECIFICAÇÃO DAS ADAPTAÇÕES, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS.

j.1) GRAFISMO

A identificação visual (grafismo) das viaturas deverá ser de acordo com o padrão adotado pela GMF ou demais entes de Segurança Pública, participantes do processo de aquisição.

j.2) SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL

- Sinalizador visual constituído por barra sinalizadora em formato ELIPTICO, ou similar, composto por no mínimo de 03 (TRÊS) módulos, sendo 02 laterais semielípticos e 01 central retangular, com bases injetadas em policarbonato incolor para o total aproveitamento da intensidade luminosa dos led's e tampas superiores injetadas em policarbonato nas cores vermelhas (RUBI) que caracterizem o conjunto de sinalização de emergência, totalmente em policarbonato resistente a impactos e descoloração com tratamento "UV", com comprimento mínimo de 1100 mm e Máximo de 1150 mm, largura mínima de 450 mm e máxima de 500 mm, altura mínima de 90 mm e máxima de 100 mm. Composto por no mínimo 100 led's de alta potência, em atendimento as especificações mínimas: Led RUBI de 03 (três) Watts de potência com 120 lumens e Led CRISTAL de 03 (três) Watts de potência com 180 lumens, montados em refletores do tipo concha com 06 e 03 Led's cada e distribuídos equitativamente por toda a barra sinalizadora de forma que permita total visualização em um ângulo de 360°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, O sinalizador deverá possuir faróis de beco um em cada lateral simétrica do sinalizador com refletores do tipo concha com 03 Led's CRISTAL cada. Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 200 watts de potência e unidade sonofletora única, com 06 (seis) tipos de sons, com drive instalado na parte interna do sinalizador, com corneta única em formato de "U", ou similar, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB à 01 (um) metro de distância. Módulo de controle instalado no painel do veículo, que permita controlar todo o sistema de sinalização (acústico e visual), dotado de microcontrolador, que permite a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência de 1 lampejo a cada 250ms (ciclos de a 4 lampejos x 1000 ms = 1s), com no mínimo 05 (cinco) funções diferenciadas e com capacidade de gerar efeitos luminosos diferentes de alta frequência (Geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento, em patrulhamento e em emergência), com três funções adicionais de direcionamento de tráfego de trânsito (direita para esquerda, esquerda para direita e centro para as extremidades), os módulos devem possuir circuito eletrônico que gerencie a corrente aplicada nos led's, garantindo maior eficiência luminosa e vida útil dos led's. O sinalizador deverá ter



**REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018**

FL. | 27

consumo máximo de energia com todo o sistema luminoso acionado de no Máximo 10,5 Ah (Excluídas as luzes de beco). Os LED'S deverão possuir garantia mínima de 05 (cinco) anos. Deverão ser apresentados juntamente à proposta, sob pena de desclassificação:

a) declaração, onde conste o número da presente licitação, emitida pelo fabricante dos equipamentos de sinalização, com firma reconhecida, informando a razão social, endereço completo e telefone de no mínimo 01 (um) ponto de assistência técnica no município de Destino; catálogo e/ ou prospecto do sinalizador redigido em língua portuguesa; declaração emitida pelo fabricante dos leds informando que o produto atende às especificações acima descritas; laudos emitidos por entidades competentes que comprovem que o sinalizador luminoso a ser fornecido atende a norma SAE J575 de JUNHO de 2007 no que se refere aos ensaios de vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação e a norma SAE J595 REVISED JAN 2005, no que se refere aos ensaios de fotometria (Society of Automotive Engineers).

j.3) ESTROBO NOS FARÓIS E LANTERNAS.

- Kit estrobo para faróis dianteiros e lanternas traseiras composto por mini sinalizadores com no mínimo 3LED's de alta potência na cor cristal, selados, sincronizados face a face, na cor branca com temperatura decor de 6500 oK típico, capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens, para cada mini sinalizador, tensão de aplicação: 12 a 14,7 Vcc, com base de silicone para garantir a estanqueidade dos faróis e lanternas onde serão instaladas as mesmas. Obs.: Caso a forma dos faróis e lanternas originais não permitam a instalação interna dos LED's, os mesmos poderão ser instalados externamente em local e forma a ser proposta para análise.

j.4) SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO

- Sirene eletrônica composta de 01 (um) amplificador de 200 W @ 11. (Ohms) e unidade sonofletora única ou dupla, com 4 (tons), instalada no cofre do motor, gerando pressão sonora não inferior a 120 dB. O drive utilizado é específico para utilização das viaturas policiais, conforme padrão da Guarda Municipal.

j.5) MÓDULO DE CONTROLE

- Peça única instalada no painel frontal do veículo que controla todo o sistema de sinalização de emergência acústico e visual (principal e secundário); O conjunto sinalizador visual controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com ciclo de 04 (quatro) flashes a cada 100 ms. O circuito eletrônico gerencia a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (Pulse Width Modulator), O módulo de controle com capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.

j.6) PRESCRIÇÕES DIVERSAS - O sistema é imune a EMI (Eletric Magnetic Interference) e RFI (Radio Frequency Interference) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores dentro da faixa de frequência utilizada pelas vinculadas a SSPDS-CE, inclusive quando estiverem recebendo ou transmitindo dados; O sistema possui alto-falante externo, que permite a comunicação por meio de microfone instalado no interior da viatura; O sistema de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador, quando a bateria estiver com capacidade mínima (10,8 V), de forma a permitir a partida no motor; O consumo Máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não pode exceder 5 a/h, na condição de alimentação nominal; O sistema conta ainda com proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores que coloquem em risco a segurança do equipamento.



**REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018**

FL. | 28

k) REVESTIMENTO DOS BANCOS

- Confeccionados em courvin automotivo, flexível e impermeável, na cor do acabamento interno do veículo, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais possa manter contato com o banco sem danificá-lo.

l) REVESTIMENTO INTERNO DO PISO

- Confeccionado em PVC lonado, conforme padrão existente, com espessura não inferior a 3 mm, fixado por meio de velcro sobre toda a extensão da forração original existente no piso do compartimento de passageiros; m) SENSOR DE RÉ - Controle na parte interna do veículo sendo este luminoso e sonoro.

n) PROTETOR DO CÁRTER/TRANSMISSÃO

- Conforme padrão existente (desde que compatível com os veículos ora adquiridos), confeccionados por estrutura de aço-carbono 1020, com espessura de 2 mm, fixadas por meio de parafusos com porca solda. As peças deverão ser sobrepostas, possuir pintura eletrostática na cor preta, tratamento antioxidante, com secagem em estufa.

o) PARA CHOQUE TRASEIRO

- Deverá possuir em sua face traseira, adesivos refletivos nas cores branca e vermelha atendendo a “Resolução CONTRAN Nº 152 de 29 de outubro de 2003”.

p) CONSOLE PARA INSTALAÇÃO DE RÁDIO TRANSEPTOR

- Peça confeccionada em ABS ou PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), instalado no teto ou no painel ou no console do veículo, acessível pelos ocupantes dos bancos dianteiros, com a finalidade de permitir a instalação do rádio transeptor móvel.

q) SUPORTES PARA ARMA LONGA - Barra de aço (1” de diâmetro e espessura não inferior a 2 mm), que será instalada transversalmente atrás do encosto dos bancos dianteiros, com capacidade para alojar até 2 armas longas. As armas serão posicionadas sobre recortes em baixo-relevo, fixados sobre o túnel do veículo e fixadas por meio de sistema de presilhas que permita rápida remoção. A barra transversal servirá também para o apoio dos policiais que ocuparão o banco traseiro durante os deslocamentos da viatura, devendo ser fixada às laterais da parte interna do veículo por meio de parafusos autotravantes.

r) COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS COM DIVISÓRIA COM VISOR POLICARBONATO PARA VEÍCULO POLICIAL

- Compartimento para transporte de no mínimo 02(dois) detidos adultos adaptado no compartimento de bagagem, conforme padrão existente, dotado de: iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada, confeccionada em fibra de vidro resistente, de no mínimo 1,2 mm de espessura; divisória do piso ao teto (separação do banco traseiro com o bagageiro), confeccionada em fibra de vidro, na parte inferior chapa inteira, e na superior VISOR DE POLICARBONATO, VENTILADOR EXAUSTOR INSTALADO NO TETO, devendo essa ser estruturada por tubos quadrados com no mínimo 20 mm de lado e 1,2 mm de espessura; revestimento do assoalho e das laterais do compartimento em fibra de vidro, resistente a água e impactos, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquido para fora do veículo, através de dois drenos nas extremidades traseiras do compartimento; o veículo deve ser dotado de sistema que impossibilite o acesso do conduzido no bagageiro ao sistema de fecho / trinco da porta traseira e caso existam

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 29

ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela. Caso o estepe originalmente venha alojado dentro do compartimento do porta-malas, deverá ser analisado de acordo com as características do veículo, se o mesmo deverá ser reposicionado na divisória, com acesso pelas portas laterais traseiras ou se o revestimento do piso deverá ser basculante.

OBS 01: Nas adaptações necessárias para transporte de detidos dever-se-á observar o que preceitua a RESOLUÇÃO Nº 2, DE 1º DE JUNHO DE 2012, DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA – CNPCP DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, publicizada no Diário Oficial da União de 04 de junho de 2012.

OBS 02: Caso seja necessária mudança do local de entrega dos veículos, o novo local será definido no ato de cada requisição efetuada, entretanto, ocorrerá dentro da Região Metropolitana de Fortaleza.

4.2. IMAGENS ILUSTRATIVAS

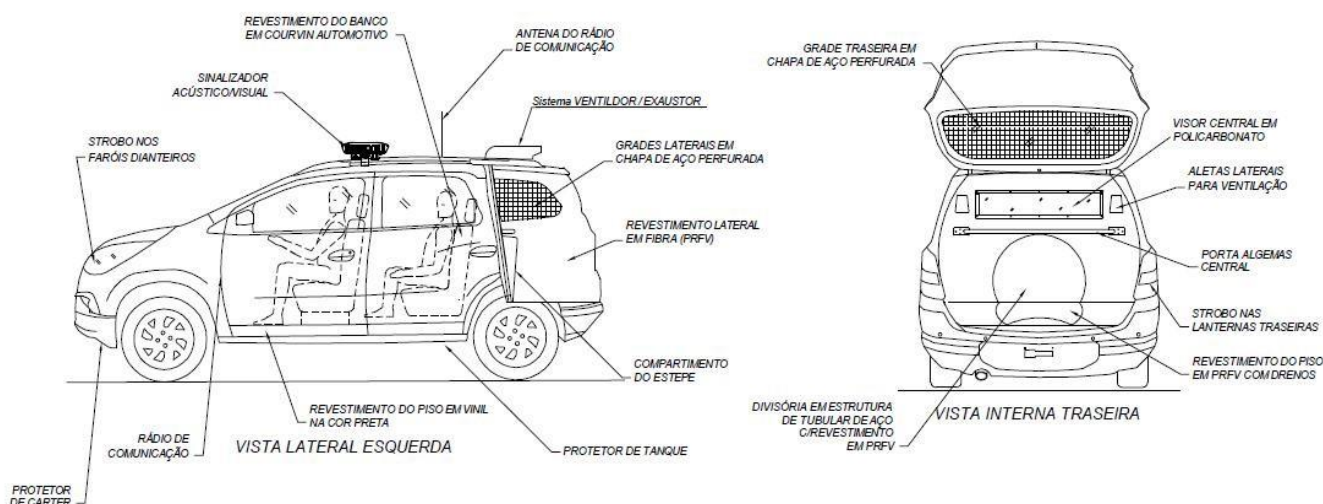
MOTO



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 30

VEÍCULO



4.2. COMPETÊNCIA DO FORNECEDOR

4.2.1- O fornecedor deverá possuir no mínimo um centro de assistência técnica ou representação técnica especializada para a prestação de serviços de manutenção no Município de Fortaleza.

4.2.2. O fornecedor deve garantir o equipamento e seus acessórios no mínimo durante um período de 12 (doze) meses a contar da data de aceitação do equipamento.

4.2.3. O fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1. Quanto à entrega:

5.1.1. O lotes 01 e 04 deverão ser entregues em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias e os lotes 02 e 03 dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora os produtos deverão esta rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

5.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

5.2. Quanto ao recebimento:

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 31

5.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

5.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

6.1. Os prazos de vigência e de execução contratual serão definidos na assinatura do contrato pelos órgãos participantes.

7. DA GARANTIA

7.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia de 12 (doze) meses, após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado.

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;

Elemento de Despesa 44.90.52

Fonte de Recursos 5.2200.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 32

9.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão (s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.10. A CONTRATADA deverá conceder garantia de 12 (doze) meses, após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado.

9.1.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC:

10.1.1. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato; A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

10.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

10.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

10.1.7. A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

11- DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil.**

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da



**REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018**

FL. | 33

empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.9. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo chefe do setor de transporte, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 34

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua publicação.

15. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Caberá à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 35

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

À
CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA.

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil S/A, agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____(_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

- a. Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação, com todos os seus itens, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- b. Preço unitário em algarismos;
- c. Preço global do lote cotado em algarismos e por extenso;
- d. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 36

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 37

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Pregão Eletrônico nº _____

Processo nº P270965/2017

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº _____ do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls _____, do Processo nº **P270965/2018** que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, gestor(a) do Registro de Preços, pelo titular da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ** e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços de todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº _____.
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente Ata tem por **OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E CAPACETES, PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS E SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo I – termo de referência do edital de Pregão Eletrônico nº _____, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame conforme consta nos autos do Processo nº **P270965/2018**.

Subcláusula única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados a partir da data da sua publicação.



CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR** o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 13.512/2014.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante as atribuições que lhe são conferidas no art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidades participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;
- b) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao órgão participante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da entrega do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de o órgão participante proceder à fiscalização ou acompanhar a entrega do objeto;
- d) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do objeto, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto da presente Ata;
- e) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo órgão participante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- f) Refazer a entrega do objeto da Ata que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência, no prazo fixado pelo(s) órgão(s) / entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação;
- g) Manter durante todo o prazo de vigência da Ata, total compatibilidade no que diz respeito às responsabilidades assumidas no ato da contratação, mantendo toda a habilitação e qualificação exigida quando da assinatura desta Ata;



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 39

h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
i) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
j) Remover, às suas expensas, todo o material que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo imediato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

l) Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos desta Ata, salvo quando expressamente autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC.

Subcláusula Quarta – Caberá ao órgão participante, além das obrigações previstas na Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto da Ata através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da detentora do registro, que atenderá ou justificará de imediato;
- b) Efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;
- c) Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a detentora do registro;
- d) Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da detentora do registro, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- e) Notificar a detentora do registro de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;
- f) Proporcionar à detentora do registro de preço todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- g) Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº 8666/93;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a detentora do registro entregar fora das especificações do Termo de Referência (anexo I do presente edital) e de seus anexos, bem como na proposta;
- i) Aplicar penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- j) Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC obriga-se a cumprir todas as exigências contidas na presente Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Subcláusula Primeira – Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Subcláusula Segunda – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, obedecendo ao que dispõe o art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira – Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao órgão participante a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 40

Subcláusula Quarta – Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento das cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços e/ou do contrato.

Subcláusula Quinta – O órgão gerenciador da presente Ata convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Subcláusula Sexta – Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados, podendo negociar os preços de mercado, ou cancelar o item, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Subcláusula Sétima – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

Subcláusula Oitava – Ocorrendo a situação acima descrita, o órgão gerenciador da Ata poderá ainda convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subcláusula Nona – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador da Ata deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Subcláusula Décima – Serão considerados preços de mercado os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração para os itens registrados.

Subcláusula Décima Primeira – As alterações dos preços registrados, oriundas da revisão dos mesmos, serão publicadas no Diário Oficial do Município e através da internet.

Subcláusula Décima Segunda – O detentor do presente Registro de Preços somente será liberado, sem penalidade, do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 18, §1º, art. 19, I, e art. 21, II do Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes ou se recuse a efetuar o fornecimento terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

1. O lotes 01 e 04 deverão ser entregues em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias e os lotes 02 e 03 dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 41

1.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pelo órgão participante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

1.2. O objeto contratual deverá ser entregue de forma parcelada de acordo com as necessidades da administração e em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no Serviço de Patrimônio da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã, situada Av. Dos Expedicionários, nº 5571, Vila União, CEP: 60.410-545, Fortaleza - CE, Brasil no (s) horário (s) e dia (s) da semana de 08 às 17 de segunda à sexta (exceto feriados).

1.3. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da ata, conforme art.67 da lei 8.666/93.

1.4. A entrega ocorrerá de modo parcelado, após a emissão da Ordem de Compra e/ou empenho pelo órgão participante, de acordo com as suas necessidades.

Subcláusula Segunda – Quanto ao recebimento:

2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pelo órgão participante;

2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.3. O objeto que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações desta Ata será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

2.4. O material recusado que não for retirado pelo detentor do registro de preços no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

2.5. O detentor do registro de preços garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

2.6. O detentor do registro de preços fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

2.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagens, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

2.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

2.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento, advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante empenho ou depósito em Conta Corrente da detentora da Ata, **no Banco do Brasil.**

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à detentora da Ata para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Ao órgão participante reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

Subcláusula Terceira - Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Quarta - É vedada à realização de pagamento antes da entrega do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Subcláusula Quinta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, a qual abrange as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, conforme Portaria MF nº 358 de 5 de setembro de 2014, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Sexta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sétima - O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

Subcláusula Oitava - As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), consignadas abaixo:

A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária:

Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;

Elemento de Despesa 44.90.52

Fonte de Recursos 5.2200.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da homologação do certame, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

Subcláusula Primeira - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Por ato unilateral da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, gestora da ata, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela SESEC;

II - Por ato unilateral do órgão participante do Sistema de Registro de Preços, Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC, quando:

a- A Detentora do registro não atender à convocação para assinar o contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão;

b- A Detentora do registro deixar de cumprir as exigências do ato convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sobretudo no que diz respeito aos prazos de entrega dos produtos;



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 43

- c- A Detentora do registro der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;
- d- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
- e- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora do Sistema de Registros de Preços se recusar a baixá-los.
- f- Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

III- Pela detentora do registro quando, mediante solicitação por escrito ao titular do Contratante, comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, desde que devidamente fundamentada numa das seguintes razões:

- a- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de fornecimento ou parcela deste, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora/fornecedora o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- b- Não liberação, por parte do órgão participante, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos determinados.
- c- Ocorrência de fato fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução de fornecimento.

Subcláusula Segunda - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos na subcláusula anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante de ciência nos autos que deram origem ao registro de preços.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita mediante publicação no DOM por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Subcláusula Terceira- Fica assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de preço registrado previstos nos incisos I e II e quando a Administração não aceitar as razões mencionadas no inciso III, todos da **Subcláusula Primeira**, sendo o prazo para interposição de recurso de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação, de acordo com a **Subcláusula Segunda**, deste edital.

3.1. No caso de cancelamento fundamentado no inciso I, alínea “a” do subitem 26.6 deste edital, o titular da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR extinguirá os efeitos da homologação referente exclusivamente ao objeto cotado pela empresa cancelada e enviará os autos do processo ao pregoeiro, que retomará as atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de classificação e qualificação, para posterior assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

2.1. O licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 44

2.2. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2.3. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

Subcláusula Segunda - O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira - Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura

Entidade Participante	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 45

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____ /20__
MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC e os fornecedores _____, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

ITEM	CÓD ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20____
Processo nº.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ
E A EMPRESA _____,
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE
DECLARA.**

A Prefeitura Municipal de Fortaleza através da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã situada na Av. Dos Expedicionários, 5571, Vila União, CEP 60.410-545, inscrita no CNPJ sob o nº 17.904.427/0001-17, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário _____, _____, portador da Carteira de Identidade _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado em Fortaleza - CE, e a Empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Federal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão eletrônico nº _____ e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E CAPACETES, PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR



CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS E SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

3.2. Do(s) LOTE(S) contratado(s):

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

4.2. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro equivalente, caso esta seja extinta.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento advindo da presente contratação será proveniente dos recursos do órgão contratante e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, **no Banco do Brasil.**

5.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal / fatura corrigida.

5.3. À Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório, ou os objetos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas na proposta.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico n.º _____.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), e a justiça Trabalhista.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

5.8. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

5.9. Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular;

5.10. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.11. O C.N.P.J. Constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A despesa ocorrerá por conta da dotação orçamentária:



Projetos/Atividades 17.101.06.181.0189.1489.0002;
Elemento de Despesa 44.90.52
Fonte de Recursos 5.2200.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 7.1.** O prazo de vigência deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir da sua última publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 7.2.** O prazo de execução do objeto deste contrato é de _____ (_____) _____ meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, após a emissão de empenho.
- 7.3.** Os prazos de vigência e de execução deste contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o **art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

8.1. Quanto à entrega:

8.1.1. O lotes 01 e 04 deverão ser entregues em local previamente indicado pelo órgão solicitante, dentro do prazo de até 90 (noventa) dias e os lotes 02 e 03 dentro do prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da retirada ou envio da nota de empenho à empresa vencedora os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE;

8.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo Gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

8.3. O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

8.4. O material recusado que não for retirado pela CONTRATADA no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública municipal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

8.5. A CONTRATADA garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

8.6. A CONTRATADA fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.7. Nos valores registrados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, imposto e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais.



**REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018**

FL. | 49

8.8. Deverá constar tanto do recibo como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do recebedor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item(ns) recebido e o local do recebimento.

8.9. O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a rescisão do presente contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais inclusive do servidor administrativo que não observou as cláusulas.

8.10. Consoante o disposto artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contém, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.1.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.1.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução deste contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.1.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo (s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços), contado da sua notificação.

9.1.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.1.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.1.10. A CONTRATADA deverá conceder garantia de 12 (doze) meses, após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado.

9.1.11. Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou em partes, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos objetos deste termo de Referência, salvo quando expressamente



autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da Lei nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC:

10.1.1. Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato; A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

10.1.2. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

10.1.3. Fornecer a qualquer tempo e com máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

10.1.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da entrega do objeto contratual;

10.1.5. Fiscalizar a execução no Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

10.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo de Referência e de seus anexos, bem como na proposta;

10.1.7. A Secretaria Municipal de Segurança Cidadã – SESEC obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:

- a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 1% (um por cento), em caso de reincidência.
- d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

12.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 51

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela contratante, com as consequências previstas abaixo:

13.1.1. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência da contratante;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

13.2. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

14.1. Não será cobrada garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.



**REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018**

FL. | 52

Local e data

(nome do representante)

(nome do representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

(nome da testemunha 2)

RG:

RG:

CPF:

CPF:

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

O artigo 33 da Lei de Licitações atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. É, portanto, prerrogativa da Administração Pública admitir ou não a participação de consórcios nos procedimentos licitatórios, de acordo com a conveniência e oportunidade da aquisição ou contratação.

Todavia, o princípio da motivação dos atos administrativos que a Administração Pública exponha os fundamentos de fato e de direito de suas decisões, concretizadas em atos administrativos. Somente através dos atos motivados é que se pode verificar se as condutas administrativas estão atendendo aos princípios informadores da legalidade, finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Pois bem, a participação de consórcios em licitações tanto pode fomentar a concorrência – consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame – e como cerceá-la – associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si.

Estamos diante de uma licitação para a seleção de empresa para registro de preços visando futura e eventual aquisição de **veículos, motocicletas e capacetes**. Em sendo uma licitação que será realizada por lotes, admitir a participação de empresas consorciadas não implicará em ampliação da competitividade, podendo vir a constituir, ao reverso, limitação à concorrência pela diminuição de empresas de pequeno porte interessadas por integrarem o mesmo consórcio, além do que a gestão do contrato ficaria prejudicada pela dificuldade em lidar com empresas que, constituindo o mesmo consórcio, possuem processos de entregas diferentes.

Justificada está, portanto, a proibição da participação de empresas consorciadas na presente licitação.

José Maria Barbosa Soares
Ordenador de Despesa



REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL Nº.4135 /2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 216/2018 – COMPRA
PROCESSO ADM Nº P270965/2018

FL. | 54

ANEXO VII – DECLARAÇÃO
(MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser:

(☐) Microempresa(☐) Empresa de Pequeno porte ou cooperativa nos termos da legislação vigente,
não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº
123/2006.

(☐) Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art.30,
§ 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo
3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



ANEXO VIII – JUSTIFICATIVA DA NÃO RESERVA DE 25% PARA ME E EPP NOS LOTES 01 E 04

A presente justificativa técnica trata da deflagração do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto **DA PRESENTE LICITAÇÃO E A SELEÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E CAPACETES, PARA UTILIZAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS A FIM DE DAR CONTINUIDADE A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO URBANA - PMPU ATRAVES DO CONVENIO 002/2018 SSPDS E SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

O fornecimento das motocicletas (lote 01) e dos veículos (lote 04) deverão ser em LOTES SEM RESERVA PARA MICRO EMPRESA, no intuito de padronizar o objeto a ser adquirido, visto que são veículos adaptados para patrulhamento e que não se encontram no mercado pré-fabricados, vale salientar ainda que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

A licitação para a contratação de que trata os objetos dos lotes 01 e 04 do Termo de Referência e seus Anexos, em lotes sem reserva, justifica-se pelo **Decreto 13.735, de 18 de janeiro de 2016, no seu Art. 36, incisos I e II :**

- I. Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado e à economia de escala.

Dessa forma, há a necessidade primordial de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que, fornecedores diferentes poderão implicar na descontinuidade da padronização.

Aprovação expressa da Coordenadoria Jurídica

